



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016
UASG:158562
PROCESSO Nº 23386.000959/2016-39

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* Presidente Figueiredo, sediado Av. Onça Pintada, Nº 1308 Galo da Serra, CEP:69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, torna público, por meio do Pregoeiro(a), instituído pela Portaria nº 223/DG-IFAM-CPRF, de 19 de outubro de 2016, expedido pelo Senhor Diretor Geral do IFAM – *Campus* Presidente Figueiredo, faz saber que no dia, hora e local abaixo informado realizará licitação Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADOS**, visando a aquisição de **Toner e Material para emissão de certificados**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações aplicáveis, e mediante as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Toner e Material para emissão de certificados**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1 A data para cadastramento das propostas será a partir da data da liberação do Edital no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, com abertura das mesmas no dia **07 de dezembro de 2016 às 11:00 (horário de Brasília), 09:00 (horário de Manaus)** no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> através do sistema PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no PT/RES 108429, FONTE 0112915153, ELEMENTO DE DESPESA 339030 e PT/RS 108860, FONTE 0112000000, ELEMENTO DE DESPESA 339030, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* Presidente Figueiredo, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, e que sejam **MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADOS**, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010.

4.3. As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº 3.722 de 09 de janeiro de



2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4. Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.5. Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.5.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *campus* Presidente Figueiredo;

4.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.5.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

a) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

b) A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos referida pela Lei receberá o mesmo tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

c) A fruição dos benefícios licitatórios independe da habilitação para a obtenção do regime tributário simplificado.

d) Os licitantes que tiverem direito ao tratamento diferenciado deverão declará-lo em campo próprio do sistema, afirmando que cumprem os requisitos legais para a qualificação.

5.2 Das margens de preferência:

a) Em se tratando de licitação para máquinas e equipamentos cuja preferência se dê aos manufaturados e desenvolvidos no Brasil, serão observadas as regras contidas no Decreto Federal nº 8.224/2014;

b) Os licitantes que tiverem direito às margens de preferência deverão declará-lo em campo próprio do sistema, no ato de cadastramento da proposta;

c) Os licitantes beneficiados também deverão apresentar Formulário de Declaração de Cumprimento das Regras de Origem, cujo modelo encontra-se disponível em

http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1317060287.pdf;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no *site* www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

6.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores-SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser



proveniente com antecedência mínima de 03(três) dias úteis antes da abertura das propostas.

6.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5.1. A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.

6.5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo, além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço, o atendimento dos seguintes requisitos:

7.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, marca, modelo, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

7.1.1.1. No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou outras deste gênero).

7.1.1.2 No campo “marca”, o licitante deverá indicar a marca do produto ofertado, a qual vinculará o fornecedor. Não serão aceitos produtos de marca diversa da especificada na proposta.

7.1.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, instalação e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

7.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.3.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

7.3.3. Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

7.3.4. Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

7.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos **artigos 42 a 49** da mesma Lei.



7.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

7.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. No dia e hora previstos no item 02 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.2. Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.3. Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

8.2.4. Que identifiquem o licitante;

8.2.5. Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

9.1. Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



9.9. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação. As propostas dos itens condicionados à apresentação de amostras só terão o seu julgamento após a devida análise das mesmas.

10.1.1 Quanto aos itens referentes a Toners cujos fabricantes não forem os mesmos das impressoras, deverão apresentar laudos técnicos emitidos pelo INMETRO e outros organismos oficiais competentes ou por laboratórios por eles credenciados que comprovem a qualidade do material, e ainda ateste que o mesmo não causa danos aos equipamentos da contratante, devendo os laudos serem emitidos em língua vernácula, ou devidamente traduzidos por profissional competente, em razão das diversas ocorrências de aquisições dessa espécie de materiais que não atendem à finalidade pretendida.

10.1.2 Os laudos solicitados devem ser enviados juntamente com a proposta de preço.

10.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca de aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

10.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item e assim sucessivamente até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de obter preço melhor.

10.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.5 O licitante detentor do menor preço total do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação e/ou tempo determinado pelo pregoeiro.

10.7. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no item 2.1 deste Edital.

10.8. Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo/AM, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.9. Será desclassificada a proposta final que:

10.9.1. Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

10.9.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.10 O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

10.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



10.12. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.14. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.15. O pregoeiro não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte dos licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

11.2. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

11.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

11.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Prova de regularidade perante a Previdência Social (INSS), mediante certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

11.3.1. Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

11.4 Às microempresas, empresas de pequeno porte e seus equiparados aplicam-se as seguintes regras:

11.4.1 Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

11.4.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

11.4.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

11.4.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

11.4.7 A não regularização das restrições fiscais implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.5 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial das entidades emissoras de certidões, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema.

11.6 em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Pregoeiro fará, ainda, a consulta online ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

11.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

11.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.7.3 Da composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.



11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove anterior e satisfatório FORNECIMENTO DE TONER, em quantitativo mínimo de 50% acima do número de equipamentos do objeto.

11.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.13.3 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.13.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.13.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.15 Toda a documentação exigida, quando não aplicável o disposto no item 11.8, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.15.1 em original;

11.15.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

11.15.3 Publicações em órgão da Imprensa Oficial.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

12.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, A/C Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

12.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licita_cprf@ifam.edu.br.

12.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao



Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licita_cprf@ifam.edu.br.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 11, XVII, do Decreto nº3.555/00, para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep: 69.735-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 O Pregoeiro(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, devidamente informados para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto desse certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após a sua apreciação, pela autoridade competente.

14.2. A homologação de licitante é de responsabilidade vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3. As condições de entrega constam no Termo de Referência.

15.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 11.5 e 11.6 deste edital.

15.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO



16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea “b” e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência .

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Coordenação Geral de Material, Patrimônio e Almoxarifado, deste Instituto, localizada na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

18.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (92) 3324-1033, ou, ainda, através do e-mail dap_cprf@ifam.edu.br.

18.1.2. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 16h.

18.1.3. O prazo para entrega do material é de até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso

18.2. O prazo total para entrega, e instalação dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de serviço.

18.2.1. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição 18.2.

18.2.2. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

18.2.3. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

18.2.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

18.2.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

18.2.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.



19.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,000164384$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante vencedor que que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e demais legislações vigentes.

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.3.2 Multa:



20.3.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

20.3.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.3.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, os licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.

22.3 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), o qual será fixo e irrevogável.

22.4 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.5 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.5.1. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

ANEXO III – ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes deste processo.

Presidente Figueiredo–AM, 01 de novembro de 2016.

Fabício Roncalio
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de material de expediente de uso contínuo de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste.

2 JUSTIFICATIVA

O presente termo é justificado pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Presidente Figueiredo, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores administrativos, sala de professores, produção e pesquisa, conforme descrição abaixo, nos termos e condições constantes neste.

Vale destacar que trata-se de reposição de materiais utilizados pela Coordenação do PRONATEC, no exercício de pactuação 2015/2, onde não foram repassados valores para aquisição de materiais de consumo, resultando na utilização de materiais do Campus.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMATIVOS.

Material de Consumo: expediente

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	396448	TONER CE320A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA REFERENCIA CE320A (128A),COR PRETA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM1415, CAPACIDADE PARA 2.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE . - CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES .	UN	05	R\$ 377,01	R\$ 1.885,06
02	396446	TONER CE321A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA REFERENCIA CE321A (128A),COR CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM1415,CAPACIDADE PARA 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. - CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES .	UN	04	R\$ 366,06	R\$ 1.464,26
03	396445	TONER CE322A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA REFERENCIA CE322A (128A),COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM1415,CAPACIDADE PARA 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE - CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES .	UN	04	R\$ 363,20	R\$ 1.452,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



04	396447	TONER CE323A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA REFERENCIA CE323A (128A),COR MAGENTA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM1415, CAPACIDADE PARA 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. - CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES .	UN	04	R\$ 362,53	R\$ 1.450,13
05	283325	TONER DSI 2612A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2612A, LASERJET 1010, COMPATÍVEL, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO POR PÁGINA 2500 PÁGINAS. DETALHAMENTO DO ITEM: CARTUCHO Q2612A (12A) CARTUCHO DE TONNER P/IMPRESSORA HP LASER JET 1319f MFP	UN	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
06	400689	TONNR MLT-D205E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA MLT-D205E COR PRETO, IMPRESSORA SAMSUNG, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES	UN	08	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
07	416089	TONER 320A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA 320A COR PRETO, IMPRESSORA SAMSUNG, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES	UN	05	R\$ 135,50	R\$ 677,50
08	430618	TONER MLT-D116S/D116L DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA MLT-D116S/D116L COR PRETO, IMPRESSORA SAMSUNG, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1.200 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES	UN	03	R\$ 250,50	R\$ 751,50
09	54739	LIVRO DE REGISTRO DE DIPLOMAS E HISTÓRICOS DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: LIVRO DE REGISTRO DE DIPLOMA 200 FOLHAS PERSONALIZADAS E PADRONIZADAS / ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, POSSUI TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESPECIFICAÇÕES:- FORMATO: VERTICAL 22, X 32 CM / - FOLHAS: NUMERADAS DE 001 A 200 / - PAPEL: BRANCO 75 G / - IMPRESSÃO: OFFSET - CAPA: PRETA CARTONADA 240G - PERSONALIZADA.	UN	02	R\$ 349,50	R\$ 699,00
10	965	PAPEL DIPLOMATA BRANCO A4 180G 50FLS. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: PAPEL DIPLOMATA FORMATO: A4 / GRAMATURA: 180 G/M ² (50 FLS) / COR: BRANCO NATURAL.	UN	10	R\$ 29,91	R\$ 299,10
11	324618	CHANCELADOR MARCA D'ÁGUA, DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: MATERIAL DE FERRO FUNDIDO, ALTURA 10, COMPRIMENTO 14, LARGURA 5, CHANCELA IFAM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALAVANCA DE PRESSÃO, APLICAÇÃO CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DE CURSO.	UN	01	R\$ 272,50	R\$ 272,50



VALOR GERAL TOTAL	R\$14.301,85 (Quatorze mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos)
--------------------------	---

Obs.: Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e os recursos orçamentários para fazer face à despesa ocorrerão no Elemento de Despesa nº 33.90.30.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

5.3 Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

5.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

6.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

6.3 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

6.4 Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IFAM – Campus Presidente Figueiredo;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

7 PENALIDADES.

7.1 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



7.2 Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

7.3 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.4 O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens “c” e “d”, como também a inexecução total do contrato;

7.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAM – Campus Presidente Figueiredo ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

7.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05, aquele que convocado no prazo de validade da sua proposta:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

7.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

7.9 A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

7.10 No caso de rescisão por inadimplência, o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

8 PRAZO DE ENTREGA.

8.1 Os materiais serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES:

9.1 O objeto de cada contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) **Definitiva**, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

9.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a



substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.3 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10 LOCAL PARA ENTREGA.

10.1 O material deverá ser entregue no IFAM – Campus Presidente Figueiredo, localizado na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra, Presidente Figueiredo – AM – CEP: 69735-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, junto às provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2 Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

11.3 A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

11.4 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

11.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos os equipamentos/materiais entregues e recebidos definitivamente pelo responsável designado por este IFAM – Campus Presidente Figueiredo.

12 FISCALIZAÇÃO.

12.1 A Administração designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

12.2 São atribuições do servidor designado, dentre outras:

- a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- c) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- d) A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- e) Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:
- g) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;



h) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

Presidente Figueiredo, 21 de setembro de 2016.

Antônio Carlos Oliveira Loureiro de Souza
Coordenador Adjunto do PRONATEC
IFAM/Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 1541-GR/IFAM/2014

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações apresentadas e com observância das normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência,

ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS
Diretora de Administração e Planejamento – DAP/ *Campus* Presidente Figueiredo

E **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral do *Campus* Presidente Figueiredo



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo
Pregão Eletrônico Nº. 09/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no Anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em algarismos e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM

Outrossim, declaramos que:

- os materiais ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos materiais, nas condições existentes no Brasil.
- nos valores acima declarados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via fluvial, quando for o caso), impostos, taxas, mão-de-obra, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- a efetuar, sem qualquer ônus à Administração Pública, a substituição dos bens, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos no edital.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- da data final prevista para sua entrega e manter a garantia de assistência técnica de no mínimo 12 meses.
- 4 Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

DATA: _/_____/2016.

ASSINATURA/CARIMBO CNPJ EMPRESA



ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, executou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, o (s) serviço(s), abaixo especificado(s), no período de (/ / a / /):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o material/serviço)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

